



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ

TERMO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (TJDL)

Processo Administrativo nº 63134.000347/2025-13

Nº 90003/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo tem como propósito viabilizar a contratação emergencial de serviço comum de engenharia para os reparos e substituições de telhas, do telhados avariados, das instalações deste Centro de Instrução e Adestramento, em razão dos danos causados pelas fortes chuvas do dia 12/03/2025, que atingiu o Município de Niterói-RJ.

2. DOS RECURSOS

A presente contratação será custeada por intermédio de recursos específicos de origem 52931 FN no Orçamento Geral da União do exercício financeiro de 2025, conforme a dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 791590;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;
- III) Programa de Trabalho: 236885;
- IV) Elemento de Despesa: 339039-16;
- V) Plano Interno: G471MNA01L0;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em virtude do caráter emergencial da contratação do objeto em lide, a presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no **Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser

concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.” (Grifo nosso)

Além disso, cabe ressaltar o § 6º também Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que complementa a fundamentação:

“§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.” (Grifo nosso)

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente, um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode comprometer a segurança de pessoas, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.

5. CASO CONCRETO

Conforme **Estudo Técnico Preliminar** anexo I do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e **Relatório** apenso II do Estudo Técnico Preliminar, uma forte tempestade atingiu parte da cidade de Niterói, RJ, no final da noite da quarta-feira, dia 12 de março de 2025, o que provocou infortúnios ao Complexo Naval de Mocanguê, afetando diretamente o CIAMA devido a presença de fortes ventos.

A exposição causada pela quebra das telhas aumenta perigosamente a possibilidade de avaria no isolamento de manta do telhado e, conseqüentemente, de infiltração nas instalações do prédio, danificando equipamentos e documentos que estiverem no local e facilitando a quebra das telhas periféricas ao local já danificado.

Além dos riscos materiais, há também o risco de desprendimento das telhas quebradas devido a rajadas de vento, gerando riscos ao pessoal que transita nas proximidades do prédio.

Mister registrar que, como medida paliativa alternativa, a área tem permanecido isolada, porém de forma limitada, contudo os ventos continuam assolando as podendo agravar e expor

completamente o compartimento, que já apresenta pontos de umedecimento e degradação, com risco iminente de desabamento. Todo o compartimento foi interditado.

As telhas acima do prédio além de visivelmente danificadas, há pedaços soltos que podem cair e causar maiores riscos aos que ali transitam e prejuízos.

6. NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E LIMITAÇÃO DO OBJETO

Para o presente processo, buscou-se delimitar o objeto tão somente ao indispensável afastamento de risco, restringindo-se ao que apresenta profunda correlação com o interesse público a ser atendido.

Face ao exposto, pretende-se a execução dos serviços descritos no item 1 deste Termo de Dispensa, e espera-se que, ao término da execução dos serviços, o resultado pretendido de restabelecimento das condições de segurança e retorno das atividades normais desta Organização Militar, seja alcançado.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Após a realização de pesquisa de mercado direta com prestadores de serviços especializados mediante solicitação formal de orçamento, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrou-se que, conforme disposto no Mapa Comparativo de Preços (Apenso IV do Estudo Técnico Preliminar), a empresa ROCHA E SILVA METALURGICA E CONSTRUÇÃO LTDA, se destacou por apresentar o menor preço e atendimento total ao escopo ora definido dentre as demais empresas consultadas.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa com melhor preço apresentou um orçamento cujo preço é condizente com o valor cobrado em mercado, conforme propostas apresentadas, apresentadas de forma simplificada no **Mapa Comparativo de Preços**, apenso IV do Estudo Técnico Preliminar. Cabe ressaltar que as quantidades foram estimadas com base em fotos, constantes **Relatório** apenso II do Estudo Técnico Preliminar. e com base em medições realizadas e avaliadas em visita técnica.

Portanto, diante ao exposto, o preço constante na proposta da empresa foi devidamente justificado, uma vez que foi comprovado a sua compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

9. DO PREÇO

O valor da Contratação será de **R\$ 24.125,00** (vinte quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento do empenho.

11. DOS ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Apenso I do Estudo Técnico Preliminar – Documento de Formalização de Demanda;

Apenso II do Estudo Técnico Preliminar – Relatório;

Apenso III do Estudo Técnico Preliminar – Mapa de Risco;

Apenso IV do Estudo Técnico Preliminar – Mapa comparativo de Preço;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Apenso I do Contrato – Termo de Recebimento Provisório; e

Apenso II do Contrato – Termo de Recebimento Definitivo.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

RODRIGO AMARO DA SILVA.
Suboficial (SI)
Membro da comissão de contratação

VITOR RODRIGUES MATOSO
Capitão-Tenente
Membro da comissão de contratação

10. DA AUTORIZAÇÃO

Considero oportuna e necessária a contratação de emergência do objeto em lide a fim de manter a continuidade dos serviços públicos prestados pelo CIAMA. Portanto, nos termos do inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação direta fundamentada no Inciso VIII do Art. 75 da mesma Lei.

Publique-se um extrato da presente justificativa no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, contado do ato da aprovação supra.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas